



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

REVOGA A LEI Nº 19.754, DE 08 DE JUNHO DE 2015, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO SOB A FORMA DE VENDA DE FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE DOMÍNIO DO PODER EXECUTIVO A LETICE COELHO YANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 19.754, de 08 de junho de 2015, que autorizou a alienação de fração do solo urbano de domínio do Poder Executivo a Letice Coelho Yano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de novembro de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:0505804
0263
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que Revoga a Lei nº 19.754, de 08 de junho de 2015, Que autorizou a alienação sob a forma de venda de fração do solo urbano de domínio do Poder Executivo a Letice Coelho Yano.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Senhoras Vereadoras.

A presente justificativa visa fundamentar o pedido de revogação da Lei nº 19.754, de 08 de junho de 2015, que autorizou a alienação onerosa do imóvel descrito como *“Trav Copacabana, nº 441 entre as Ruas Firmino Bagata de Sousa e Juvêncio Navarro, Vila de Alter do Chão (a 20,00 metros da Rua Firmino Bagata de Sousa e 70,00 metros da Rua Juvêncio Navarro), limitando-se: a Leste, para onde faz frente com Trav. Copacabana, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Maria Gorete Farias de Oliveira medindo 50,00 metros; a Oeste, com Edileuza Cardoso Oliveira, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Francisco Holanda de Aguiar, nº 495, medindo 50,00 metros, com uma área total de 500,00m²”*, sob o argumento de que o mesmo pertenceria ao Município de Santarém.

No entanto, após minuciosa análise, restou evidenciada a necessidade de revogação da Lei nº 19.754, de 8 de junho de 2015, em razão da constatação de vício material que compromete sua validade.

Tal situação fere os princípios legais que norteiam os atos administrativos, em especial o princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública a estrita observância da legislação vigente.

Portanto, torna-se imprescindível a revogação da referida lei. A revogação é necessária para evitar eventuais sanções legais e a nulidade de qualquer alienação realizada sob a égide de uma premissa equivocada.

Sendo assim, solicito aos nobres Vereadores e à Mesa Diretora desta Câmara Municipal que apreciem e aprovem o presente pedido de revogação, com vistas a corrigir o equívoco identificado e resguardar os interesses do Município.

Santarém, 25 de novembro de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:0505

8040263

JOSE MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263